



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 04 DE SETEMBRO DE 2020

Ano XXX | Edição 1591 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 12.075 de 2 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 27.709/2020; 27.834/2020; 28.123/2020 e 28.115/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
572	01	Verde	116.960,00
568	01		22.350,00
571	01		3.000,00
573	01		990,00
372	01	Segurança	10.000,00
499	01	Infraestrutura	250.000,00
526	03		400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$403.300,00 (quatrocentos e três mil e trezentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
510	01	Infraestrutura	143.300,00
370	01	Segurança	10.000,00
510	01	Infraestrutura	250.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Botucatu, 2 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.076 de 4 de setembro de 2020.

“Estabelece medidas sobre as atividades escolares no Município de Botucatu e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual publicou os Decretos nº. 65.061 de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 65.140 de 19 de agosto de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC 61, de 31 de agosto de 2020, que editou normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais

nas instituições de educação básica, tendo facultado a partir de 8 de setembro de 2020 o retorno de atividades presenciais de reforço e recuperação da aprendizagem; acolhimento emocional; orientação de estudos e tutoria pedagógica; plantão de dúvidas; avaliação diagnóstica e formativa; atividades esportivas e culturais; utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para acompanhamento das atividades escolares não presenciais;

CONSIDERANDO que nos termos da nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde, as condições epidemiológicas do Município, no tocante à disseminação do vírus não permitem ainda, referida retomada, sem riscos à população;

DECRETO Nº 12.076

de 4 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO que o Município pode editar normas mais restritivas às impostas pela União ou Estado, de acordo com a realidade local,

DECRETA:

Art. 1º Face a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, as aulas e atividades escolares presenciais, nas unidades públicas do Estado, do Município, incluindo-se os Centros de Convivência Infantil (CCIs) da UNESP e das Instituições Privadas, não deverão ser retomadas no Município de Botucatu.

Art. 2º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas periodicamente, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.077 de 4 de setembro de 2020.

“Prorroga o prazo dos atendimentos presenciais das repartições públicas Municipais e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que apesar das medidas impostas ainda há necessidade de manutenção de medidas de redução e circulação de pessoas nas repartições públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 20 de setembro de 2020 a suspensão dos atendimentos presenciais das repartições públicas discriminadas no Decreto Municipal nº 11.941, de 18 de março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 11.981, de 29 de abril de 2020, 11.988, de 14 de maio de 2020, 12.007, de 28 de maio de 2020, 12.011, de 9 de junho de 2020, 12.026, de 26 de junho de 2020, 12.038, de 10 de julho de 2020, 12.047, de 24 de julho de 2020, 12.058, de 7 de agosto de 2020 e 12.066, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.079 de 4 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 28.535/2020 e 28.576/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.916,30 (um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
25	01	Gabinete	1.900,00
508	05	Infraestrutura	16,30

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$1.900,00 (um mil, novecentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
26	01	Gabinete	1.900,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$16,30 (dezesseis reais e trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4
de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-
administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO 'CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Mario Eduardo Pardini Affonseca R.G. nº 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº 135.943.748-74, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **MEGA WHIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ sob nº 10.674.891/0001-45, com sede na Rua Reverendo Celso de Assunção, nº 344, Vila Assunção, nesta cidade, nesse ato representada por Marcio de Pontes Ribeiro, inscrito sob o CPF nº 262.748.498-23, RG: 29.411.423-3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Manoel da Silva, nº 150, Vila Carmelo, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento no Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e na Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, celebram o presente **TERMO RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão da Concessão de Direito Real de Uso do(s) Lote(s) nº 4, 5 e 18 com área total de 2.823,58 m², localizado(s) no Parque Tecnológico Botucatu, celebrado em 16 de Março de 2018 - Processo Administrativo 764/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

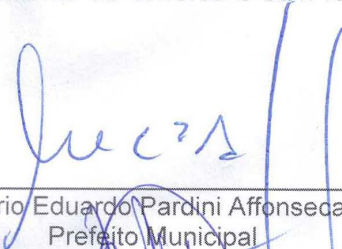
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, estando as partes de acordo com a Clausula Sétima, item 7.1.1 do Contrato de Concessão de Direito de Uso Real.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu / SP, para dirimir duvidas ou pendencias oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

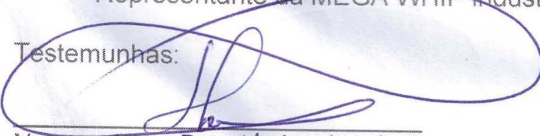
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso e sem rasuras na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

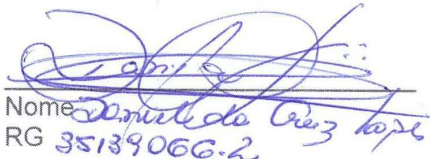
Botucatu, 17 de agosto de 2020.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal


Marcio de Pontes Ribeiro
Representante da MEGA WHIP indústria e comércio de chicotes elétricos Ltda.

Testemunhas:


Nome JUNOT DE LIMA OLIVEIRA
RG 9.934.362-9-SSP-SS


Nome Denilson de Cruz Lopes
RG 35139066-2

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2162 de 03 de setembro de 2020

O Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Pedro Antonio de Oliveira Neto,
Assistente de Tecnologia da Informação, para acompanhar
e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 04/2020,
Processo Administrativo nº 97/2020, decorrente do Pregão
Presencial nº 03/2020, conforme as seguintes atribuições:

- a) fiscalizar e controlar, formalmente, quantidades
requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) avaliar e aprovar as especificações e qualidade dos
produtos e/ou serviços contratados, conforme termo de
referência ou projeto básico do objeto;
- c) observar e determinar o cumprimento das condições
de entrega de produtos e/ou serviços;
- d) manifestar-se sobre a necessidade de aditamentos
do objeto contratado, observando condições definidas no
contrato e na legislação;
- e) relatar as ocorrências relacionadas com a execução
e entrega do objeto contratado, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) emitir o atestado de recebimento provisório e definitivo
do objeto referente ao contrato.

II – Publique-se e cumpra-se.

Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara
Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da
Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA DE
BOTUCATU